



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194047

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS POR MEIO DA **COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL – SC**, E A EMPRESA **TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA**.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0072-10, com sede na Rua Joaquim Vaz, 1322, Praia Comprida, São José/SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, o Senhor **HYRAL MOREIRA**, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 63, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2023, inscrito no CPF sob o nº 003.833.399-60, portador da Carteira de Identidade de mesmo número, vem apostilar o Contrato nº 30/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, e de outro lado a empresa **TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.277.956/0001-23, estabelecida à Rua Gerônimo Thives, 196 - Barreiros, São José - SC, 88117-290, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO MARTINS BATISTA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1788264/GO e do CPF nº 435.453.511-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 08128.000068/2024-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.
1.1.
1.2.
2.
2.1.
2.2.
- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
- O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
- Acréscimo consistente em ampliar o monitoramento em um ponto, o que equivale a cerca de 17% (dezessete por cento) do valor inicial atualizado do Contrato 103/2024, no art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.
- CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
- Com a alteração, o valor mensal da contratação passará a ser de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), perfazendo a partir de 08/07/2025 o valor global atualizado de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. EMPENHADA	QUANT. A EMPENHAR	VALOR UNIT./ANUAL INICIAL (R\$)	VALOR UNIT./ANUAL C/ ACRÉSCIMO (R\$)
1	Monitoramento Circuito Fechado TV: equipamentos para viabilizar o serviço de controle de acesso monitorado e vigilância remota, a saber: câmeras, alarmes, portaria eletrônica, motor para portão, cerca elétrica, botões de emergência, TAGs, controles remotos veiculares e demais itens necessários para as instalações.	21660	serviço/ mês	24	12	R\$ 1.100,00/ R\$ 13.200,00	R\$ 1.300,00/ R\$ 15.600,00

3.
3.1.
- I - Gestão/Unidade: UGR 194047 – Coordenação Regional Litoral Sul;
II - Fonte de Recursos: 10000000;
III - Programa de Trabalho: 225450;
IV - Elementos de Despesa: 3390.39;
V - Plano Interno: O010ADF;
VI - Notas de Empenho: 2025NE000006 (8196872).
- CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.
4.1.
4.2.
5.
5.1.
6.
- CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
- O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.
- CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS
- O presente termo aditivo produzirá efeitos retroativos a partir de 01/07/2025.
- CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **Hyrall Moreira, Coordenador(a) Regional**, em 08/09/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Martins Batista, Usuário Externo**, em 09/09/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9101929** e o código CRC **70C2168E**.